


Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de
Junho de 1958.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Luzias Embiaba da Silva
Secretário

Lei nº 176/58, de 3 de Junho de 1958.

Dispõe sobre criação de uma Escola
Municipal, no Bairro do
Córrego do Argo, em Novaes,

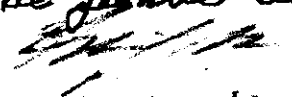
Distrito Marreia, Prefeito Municipal de
Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da
Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promul-
ga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal
em sua Sessão de dia 2 de Junho de 1958, conforme
Resolução nº 177/58.

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal
Municipal no Bairro do Córrego do Argo, no Distrito
de Novaes, desta Município, denominada "Escola Municipal
Córrego da Juazeira".

Art. 2º - A vaga verificada com a criação
de que trata o artigo anterior, desta Lei, será preenchi-
da por profissional normalista em cargo a ser devidam-
ente criado, com vencimentos fixados em Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua aprovação ou publicação, retroagidas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Junho de 1958.


Prefeito Municipal

Requintado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
 Legação Embaixada de Cuba
 Secretaria

Lei n.º 177/58, de 3 de Junho de 1958.

Dispõe sobre criação de cargo no quadro de funcionários desta Prefeitura.

Adinael Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuá, nos termos do parágrafo 1.º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 3 de Junho de 1958, conforme Resolução n.º 178/58.

Art. 1.º - Fica criado no quadro de funcionários desta Prefeitura, com (1) cargo de professor municipal, para preencher a vaga verificada com a criação da Escola Municipal Anjo da Graça, no Bairro do Colégio de Angola, no Distrito de Novaes, deste Município, conforme Lei n.º 176/58, desta data.

Art. 2.º - Os vencimentos do cargo criado no artigo anterior, desta Lei, será fixado em CR\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos cruzados) anuais, classificando no padrão "A", da Lei n.º 139/57, de 17 de Setembro de 1957.

Art. 3.º - Ao fim de ocorrer ao pagamento de vencimentos do professor que preencherá o cargo ora criado, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de CR\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos cruzados), com vigência até 31 de Dezembro de 1958.

Parágrafo único - O valor do crédito aberto neste artigo, será coberto com os recursos